



Recebido em 21/10/15
Horário: 10:00 h

Joana D'Arc Dias
Secretaria da Câmara Municipal

PROJETO DE LEI Nº 59/2015.
DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CEDER ESPAÇO PÚBLICO A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL PARA ENTIDADE BENEFICENTE DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Sapucaí/MG, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permitir o uso do espaço dos sanitários públicos da Estação Rodoviária Municipal, a título de subvenção social, para uma entidade beneficente do Município, obedecidas as exigências da presente Lei e observadas a regras a serem estabelecidas em edital de licitação pública.

Art. 2º - A permissão de uso será gratuita, pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogada por igual período mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 3º - A entidade vencedora do processo de licitação ficará autorizada a cobrar pelo uso dos sanitários públicos, no intuito de angariar recursos para suas atividades institucionais, mediante posterior prestação de contas.

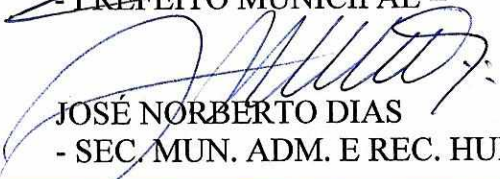
§ 1º - A entidade ficará responsável pelo controle de acesso às dependências dos sanitários, bem como pela sua limpeza e conservação.

§ 2º - O Poder Executivo realizará vistorias periódicas no local para fiscalizar o correto atendimento às normas de posturas municipais, especialmente no que se refere à segurança, à saúde e à higiene públicas.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 19 de outubro de 2015.


JEFFERSON GONÇALVES MENDES
- PREFEITO MUNICIPAL -


JOSÉ NORBERTO DIAS
- SEC. MUN. ADM. E REC. HUMANOS -

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 59/2015.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei tem o fim de autorizar o Poder Executivo a permitir o uso gratuito do espaço dos sanitários públicos da Estação Rodoviária Municipal, a título de subvenção social para entidade beneficente do Município, obedecidas, claro, as exigências da presente Lei e a regras a serem estabelecidas em edital de licitação.

A medida tem por objetivo dar apoio institucional à entidade que sagrar-se vencedora do certame, a qual poderá, desta forma, cobrar pelo uso dos sanitários e angariar recursos para o desenvolvimento de suas atividades institucionais.

Não é preciso dizer muito sobre os relevantes trabalhos sociais e a imprescindibilidade que as entidades beneficentes locais para a nossa comunidade. Isto é fato indiscutível. A exploração destes espaços públicos constituirá importante fonte de receita para a manutenção das atividades institucionais da entidade que vier a sagrar-se vencedora do certame.

Desta forma, confiante no nobre espírito público que sempre honrou esta Casa das Leis, aguardamos a aprovação do presente Projeto.

Atenciosamente:


JEFFERSON GONÇALVES MENDES
- PREFEITO MUNICIPAL -